



LEI Nº 425 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Reajusta o vencimento dos profissionais do magistério da educação básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, II, e 78, IV, da Lei Orgânica, e art. 14, § 2º, da Lei nº 261, de 20 de dezembro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 16% (dezesesseis por cento) o vencimento base, definido em lei, dos profissionais do magistério da educação básica do município de Aldeias Altas, a partir de 02 de janeiro de 2023, respeitados os critérios estabelecidos na Lei nº 261, de 20 de dezembro de 2011, para fins de diferenciação entre classes e níveis.

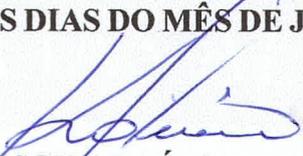
§ 1º. O reajuste previsto no *caput* deste artigo é concedido a título de revisão anual da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica do município de Aldeias Altas.

§ 2º. O reajuste salarial previsto no *caput* deste artigo não incidirá sobre o vencimento base dos cargos comissionados.

Art. 2º. O percentual de reajuste definido no artigo 1º desta lei aplica-se aos profissionais do magistério da educação básica em inatividade e pensionistas, obedecidos os atos de concessão de aposentadoria e pensões.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.


KEDSON ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal de Aldeias Altas – MA.